

QUADRO I

Repartições	Chefes de repartição	Primeiros officiais	Segundos officiais	Segundo official desenhador	Terceiros officiais	Praticantes
Repartição Central . . . . .	1	3	4	1	3	9
1.ª Repartição . . . . .	1 (a)	1 (b)	2	—	3	—
2.ª Repartição . . . . .	1	2	1	—	2	3
Total . . . . .	3	6	7	1	13	12

(a) Em comissão no ultramar.

(b) Chefiando a repartição no impedimento do respectivo chefe.

Paços do Governo da República, 10 de Maio de 1920.—  
O Ministro das Finanças, *Francisco de Pina Esteves Lopes*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### 1.ª Direcção Geral

Secretaria do Comando

#### Portaria n.º 2:272

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, passar ao estado de meio armamento a canhoneira *Beira*, com a lotação que faz parte desta portaria e baixa assinada pelo contra-almirante Major General da Armada.

Paços do Governo da República, 10 de Maio de 1920.—O Ministro da Marinha, *Joaquim Pedro Vieira Júdice Bicker*.

#### Lotação da canhoneira «Beira»

em estado de meio armamento, a que se refere a portaria desta data

Capitão-tenente encarregado do comando . . . . .	1
Segundo tenente ou guarda-marinha maquinista . . . . .	1
Guarda-marinha da administração naval . . . . .	1
<b>1.ª brigada</b>	
Cabo artilheiro . . . . .	1
Primeiros artilheiros . . . . .	2
Segundos artilheiros . . . . .	4
<b>2.ª brigada</b>	
Primeiros sargentos condutores de máquinas . . . . .	2
Segundos sargentos condutores de máquinas . . . . .	2
Cabo fogueiro . . . . .	1
Primeiros fogueiros . . . . .	6
Segundos fogueiros . . . . .	6
Chegadores . . . . .	4
<b>3.ª brigada</b>	
Primeiro ou segundo sargento de manobra . . . . .	1
Cabos marinheiros . . . . .	2
Primeiros marinheiros . . . . .	2
Telegrafista de 1.ª classe . . . . .	1
Primeiros ou segundos grumetes . . . . .	10

<b>4.ª brigada</b>	
Primeiro torpedeiro . . . . .	1
Segundos torpedeiros . . . . .	2
<b>5.ª brigada</b>	
Primeiro ou segundo sargentos do S. G. . . . .	1
Sargento carpinteiro . . . . .	1
Sargento enfermeiro . . . . .	1
Despenheiro . . . . .	1
Cozinheiro de 2.ª classe . . . . .	1
Criado da câmara . . . . .	1
Total . . . . .	56

Majoria General da Armada, 10 de Maio de 1920.—  
O Major General da Armada, *Júlio Gallis*, contra-almirante.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

Novas rectificações ao regulamento consular português, aprovadas pelo decreto n.º 6:462, de 7 de Março de 1920, publicado no «Diário do Governo» n.º 57, de 21 do mesmo mês e ano:

O princípio do artigo 192.º deve ficar assim redigido:

«Decorrido um ano depois do falecimento do *de cujus*, pagos todos os encargos do espólio, não pendendo questão judicial e tendo previamente sido pagos os direitos de transmissão estabelecidos pela lei territorial, que forem devidos, deverá o funcionário consular entregar . . .», etc.

O artigo do Código do Processo Comercial a citar no § 5.º do artigo 309.º é o 25.º, em vez de 213.º que está.

Suprime-se o artigo 448.º por ser apenas a repetição do que ficou estatuído no artigo 446.º e seu § único. Esse § único passa a ser o artigo 447.º e o artigo 447.º passa a ser o suprimido artigo 448.º

No artigo 459.º há a inserir como § 5.º o seguinte:

«§ 5.º Participará ao Ministério do Trabalho, pela Direcção Geral de Saúde, a terminação de qualquer das referidas epidemias, logo que tenham decorrido cinco dias nos casos de peste ou cólera-morbus e dezóito dias nos casos de febre amarela, contados depois do isolamento, morte ou cura do último doente, e se foram applicadas todas as medidas de desinfecção, bem como se foram tomadas as providências contra os ratos, tratando-se de peste, e contra os mosquitos, tratando-se de febre amarela».

O § 5.º passa, portanto, a ser § 6.º

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 6 de Maio de 1920.—O Director Geral, *Lambertini Pinto*.